



DECRETO N ° 9.707, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Decreta de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa ou Desapropriação, de áreas abaixo descritas, individualizadas, e localizadas no Bairro Vila Bela, do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá ou de Desapropriação, pelo Executivo Municipal, as áreas abaixo descritas reservadas à implantação de emissário de efluente sanitário tratado da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – Vila Bela:

I – Área que consta pertencer a Carlos Edval Figueira
Matrícula nº 30.723 – CRI Comarca de Guaratinguetá
Área 4.675,69 m²
Valor R\$ 143.812,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e doze reais)

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-03, de coordenadas N 7.482.706,61m e E 483.692,86m; deste segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR 01; com seguintes azimutes e distâncias: 127°42'39,47" e de 99,85 m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.482.645,54m e E 483.771,85m; 130°14'37,39" e de 100,31 m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.482.580,73m e E 483.848,42m; 139°20'53,52" e de 100,26 m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.482.504,67m e E 483.913,73m; 140°17'53,31" e de 100,68 m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.482.427,21m e E 483.978,05m; 164°51'19,43" e de 86,99 m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.482.343,24m e E 484.000,77m; 140°00'36,07" e de 2,34 m até o vértice M-08A, de coordenadas N 7.482.341,44m e E 484.002,28m; deste segue confrontando com Linha Férrea, ; com seguintes azimutes e distâncias: 230°00'36,07" e de 6,00 m até o vértice M-31A, de coordenadas N 7.482.337,59m e E 483.997,68m; deste segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR 01, com seguintes azimutes e distâncias: 320°00'36,07" e de 3,66 m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.482.340,39m e E 483.995,33m; 344°51'19,43" e de 87,01 m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.482.424,38m e E 483.972,60m; 320°17'53,31" e de 99,32 m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.482.500,80m e E 483.909,15m; 319°20'53,52" e de 99,74 m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.482.576,46m e E 483.844,18m; 310°14'37,39" e de 99,69 m



até o vértice M-35, de coordenadas N 7.482.640,87m e E 483.768,08m; 307°42'39,47" e de 100,15 m até o vértice M-36, de coordenadas N 7.482.702,13m e E 483.688,85m; 315°53'25,59" e de 100,37 m até o vértice M-37, de coordenadas N 7.482.774,19m e E 483.618,99m; 321°41'15,48" e de 100,20 m até o vértice M-37A, de coordenadas N 7.482.852,82m e E 483.556,87m; 323°35'44,59" e de 82,21 m até o vértice M-38, de coordenadas N 7.482.918,98m e E 483.508,08m; situado na margem direita do RIO PARAÍBA DO SUL; deste segue pelo referido a jusante, com seguintes azimutes e distâncias: 53°35'44,59" e de 6,00 m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.482.922,55m e E 483.512,91m; deste segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR 01; com seguintes azimutes e distâncias: 143°35'44,59" e de 82,11 m até o vértice M-01A, de coordenadas N 7.482.856,46m e E 483.561,64m; 141°41'15,48" e de 99,80 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.482.778,15m e E 483.623,51m; 135°53'25,59" e de 99,70 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.482.706,61m e E 483.692,86m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."

II – Área que consta pertencer a Mauro Bustamante e Tatiana Fitzner Carneiro Jardim

Matrícula 14.752/14.753 – CRI Comarca de Guaratinguetá

Área 2.471,36 m²

Valor R\$ 106.418,00 (cento e seis mil e quatrocentos e dezoito reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17, de coordenadas N 7.481.749,67m e E 484.419,48m; 141°29'08,55"; e de 96,66 m até o vértice M-17A, de coordenadas N 7.481.674,03m e E 484.479,67m; 110°52'04,35"; e de 2,18 m até o vértice M-17B, de coordenadas N 7.481.673,26m e E 484.481,71m; 110°52'04,35"; e de 1,63 m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.481.672,68m e E 484.483,23m; 200°39'04,48"; e de 6,00 m confrontante com a faixa de domínio da rodovia SP-062 até o vértice M-21, de coordenadas N 7.481.667,06m e E 484.481,12m; 290°52'04,35"; e de 1,65 m até o vértice M-21A, de coordenadas N 7.481.667,65m e E 484.479,57m; 290°52'04,35"; e de 3,82 m até o vértice M-21B, de coordenadas N 7.481.669,01m e E 484.476,00m; 321°29'15,71"; e de 98,22 m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.481.745,87m e E 484.414,84m; 322°58'43,82"; e de 65,93 m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.481.798,48m e E 484.375,10m; 293°23'00,81" e de 99,47 m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.481.837,96m e E 484.283,79m; 303°09'33,91"; e de 100,69 m até o vértice M-25, de coordenadas N 7.481.893,03m e E 484.199,50m; 319°45'18,04"; e de 43,74 m até o vértice M-40, de coordenadas N 7.481.926,42m e E 484.171,24m; 50°58'17,51"; e de 6,06 m até o vértice M-39, de coordenadas N 7.481.897,57m e E 484.203,52m; 139°50'10,38"; e de 42,74 m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.481.897,57m e E 484.203,52m; 123°09'53,90"; e de 99,31 m até



o vértice M-15, de coordenadas N 7.481.843,24m e E 484.286,65m; 113°22'33,04"; e de 100,53 m até o vértice M-16, de coordenadas N 7.481.803,36m e E 484.378,93m; 142°56'05,95"; e de 67,28 m até o vértice M-17, de coordenadas N 7.481.749,67m e E 484.419,48m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

III – Área de propriedade que consta pertencer a Maria Helena Silberschmidt de Aquino Almeida, Fabiola de Aquino Almeida, Renato de Aquino Almeida, Rodrigo de Aquino Almeida e Rafael de Aquino Almeida.

Matrícula 52.057 CRI Comarca de Guaratinguetá

Área 2.342,77 m²

Valor R\$ 143.812,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e doze reais)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-40, de coordenadas N 7.481.926,42m e E 484.171,24m; 319°45'18,04"; e de 56,53 m até o vértice M-26, de coordenadas N 7.481.969,56m e E 484.134,72m; 319°54'56,71"; e de 100,14 m até o vértice M-27, de coordenadas N 7.482.046,18m e E 484.070,24m; 318°39'44,76"; e de 44,98 m até o vértice M-28, de coordenadas N 7.482.079,96m e E 484.040,53m; 1°48'59,01"; e de 101,25 m até o vértice M-29, de coordenadas N 7.482.181,16m e E 484.043,73m; 4°03'17,86"; e de 85,54 m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.482.266,48m e E 484.049,79m; 58°38'34,,39" e de 7,36 m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.482.270,31m e E 484.056,07m; 184°03'17,86"; e de 89,46 m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.482.180,85m e E 484.049,73m; 181°48'59,10"; e de 98,74 m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.482.082,16m e E 484.046,60m; 138°40'18,06" e de 42,69 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.482.050,10m e E 484.074,79m; 139°50'13,92"; e de 100,03 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.481.973,66m e E 484.139,31m; 139°50'13,92"; e de 56,82 m até o vértice M-39, de coordenadas N 7.481.897,57m e E 484.203,52m; 230°58'17,51"; e de 6,06 m até o vértice M-40, de coordenadas N 7.481.843,23m e E 484.286,69m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.



DECRETO N ° 9.707, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

-4-

Art. 2º As áreas definidas nos incisos I, II e III, do artigo 1º são reservadas exclusivamente à implantação de emissão de efluente sanitário tratado da ETE Vila Bela, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, avaliações e, demais informações, que fazem partes do Processo Administrativo nº 111.697/2020 e Processo Interno da Secretaria Municipal de Administração nº 446/2022.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis servientes não poderão edificar ou fazer plantações que importem em bloqueio de passagem na extensão dos emissários, prevalecendo a primazia do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.